

serem em 300000\$, e ista com o estado
e das administradas por Fabricianos
nomeados por esta Camara, e q'uaes
conferem exactamente com seus diretos.
E o que esta Camara julga preciso
informar a V. Ex. informando d'um p'zo, fu-
los motivos apontados de se relevar de
de qual quer falta que cometter.
D. G. a V. Ex. P. M. al. Pape da Ca-
mara Municipal da Villa da Con-
stituição 26 de Setembro de 1845.
M. e Co. P. M. al. Presidente da Provincia =
Pedro Augusto da Silveira = Joze Steu-
entis de Almeida Cunha = Francisco
Ferreira de Carvalhe = Joze Joze da Con-
stituição = Antonio Franco do Amaral
M. e Co. P. M. al.

Atchando-se bastante de trier de e de
ja, a estrada que desta Villa se dirige
a Brotas, junto as immediacoes desta
Villa, na distancia de duas leguas
mais ou menos, por isso julga-se a
Camara de seu direto ter a acome-
timento de V. Ex. para que se de-
tomar inconsideracao, esta neces-
sidade publica, e por isso se
faz respeito. D. G. a V. Ex. P. M. al.
Pape da Camara Municipal da Vi-
lla da Constituição 1 de Janeiro de
1846. M. e Co. P. M. al. Presidente da Pro-
vincia = Pedro Augusto da Silveira =
Joze Steuentis de Almeida Cunha = Francisco
Ferreira de Carvalhe

182

Gabriel de Godoi Moreira - Antonio
Francis da Amaral - Joaquim Jori de
Oliveira - Joao Leite Ferraz de Almeida.

Thes. e Ex.

Camara Municipal da Villa da Con-
stituição tendo recebido as circulares de
V. Ex.^a dactadas de 21 de Outubro, e 24
de Novembro do anno proximo pas-
sado, aprem e comunica a V. Ex.^a a
Camara intelligenciada, para dar
cumprimento aditas circulares. D. G.
at V. Ex.^a C. M. al. Pape da Camara
Municipal da Villa da Constitui-
ção 1 de Janeiro de 1855. Thes.
e Ex. Presidente da Provisora -
Pedro Augusto da Silveira - Francisco
Ferraz de Carvalho - Gabriel de Godoi
Moreira - Antonio Francis da Ama-
ral - Joaquim Jori de Oliveira - Joao
Leite Ferraz de Almeida -

Thes. e Ex.

Camara Municipal desta Villa
acima ter recebido as Portarias de
V. Ex.^a dactadas de 20 de Novembro do
anno proximo passado, e de 2 de Ja-
neiro do corrente anno, e participa
a V. Ex.^a que fica intelligenciada
do contendo das mesmas. D. G.
at V. Ex.^a C. M. al. Pape da Camara
Municipal da Villa da Constituição
1 de Janeiro de 1855. Thes. e Ex.